



João Martins

MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ
CÂMARA MUNICIPAL

EDITAL N.º 178/2026

JOÃO PAULO GONÇALVES RIBEIRO MARTINS, Vereador da Câmara Municipal da Figueira da Foz:

Torna Público, para os devidos efeitos legais, o seu Despacho n.º 18-VE/2026, datado de 2 de março, **Delegação de Competências na Diretora do Departamento de Licenciamento Urbanístico e Sustentabilidade Ambiental**, com o seguinte teor:

«Considerando as atribuições e competências em vigor, previstas na Organização dos Serviços Municipais do Município da Figueira da Foz, publicada no Diário da República 2.ª Série, de 22 de dezembro de 2025, concretamente as cometidas ao **Departamento Administrativo e Financeiro (DAF)**;

Considerando as competências do pessoal dirigente definidas pela Lei n.º 2/2004 de 15 de janeiro, com as subsequentes alterações e pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto (na sua atual redação), que procedeu à adaptação do estatuto do pessoal dirigente dos serviços e organismos da administração central, regional e local do Estado, à administração local;

Considerando, ainda, a possibilidade de delegação nos dirigentes das competências previstas no artigo 38.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (na sua atual redação) e nos termos do disposto nos artigos 44.º, 47.º e 49.º do Código do Procedimento Administrativo (na sua atual redação), no âmbito das funções que me foram atribuídas no despacho n.º 32 – PR/2025, de 19 de fevereiro, e no uso das competências que me foram delegadas através do despacho n.º 35 – PR/2026, de 20 de fevereiro, subdelego na **Diretora do Departamento Administrativo e Financeiro**, em regime de substituição, **Susana Paula Gomes Simões Mota**, as seguintes competências:

1. Executar as deliberações da câmara municipal, inerentes às funções que me foram atribuídas e que se inserem no âmbito do Departamento Administrativo e Financeiro.
2. Coordenar a atividade de natureza administrativa das áreas respeitantes às funções atribuídas.
3. Assinar a correspondência e documentos de mero expediente, veiculando consultas decorrentes de imposição legal e normalmente inseridas na tramitação dos processos, bem como solicitar elementos indispensáveis ao andamento e à conclusão de tais processos, no âmbito do respetivo Departamento.



J. Martins

MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ

CÂMARA MUNICIPAL

4. Superintender na gestão e direção dos recursos humanos afetos aos serviços por si coordenados.
5. Promover a divulgação no Diário da República, em Boletim Municipal, ou em Edital, das decisões ou deliberações previstas no artigo 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
6. Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias, dos trabalhadores afetos aos serviços por si coordenados, com respeito pelo interesse do serviço, nos termos legalmente previstos.
7. Justificar as faltas dos trabalhadores em causa.
8. Propor a prestação de trabalho extraordinário/suplementar, dos trabalhadores afetos aos serviços por si coordenados, nos termos legais.
9. Propor os regimes e modalidades de prestação de trabalho e respetivos horários, dos trabalhadores afetos aos serviços por si coordenados, de acordo com o previsto na lei e no regulamento municipal em causa.
10. Proceder à afetação e movimentação de pessoal no âmbito do Departamento Administrativo e Financeiro, após superiormente autorizado.
11. Assinar todas as notificações, mandados de notificação e editais relacionados com as competências do Departamento Administrativo e Financeiro, precedidos do competente despacho ou deliberação;
12. Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativos a processos ou documentos constantes de processos arquivados;
13. Praticar outros atos e formalidades de carácter instrumental necessários ao exercício da competência decisória do delegante;
14. Exercer as demais competências próprias previstas no Estatuto do Pessoal Dirigente, em correlação com as atribuições orgânicas do Departamento Administrativo e Financeiro ou que lhe sejam conferidas por meu despacho, por lei ou por deliberação da câmara municipal. Nos termos do artigo 48.º do Código do Procedimento Administrativo, o subdelegado deve mencionar essa qualidade em todos os atos administrativos em que faça uso dos poderes conferidos no presente despacho.



MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ
CÂMARA MUNICIPAL

O presente despacho produz efeitos a partir de 20 de fevereiro, ficando ratificados todos os atos praticados pela Diretora do Departamento Administrativo e Financeiro, até à presente data, no âmbito das competências que ora lhe são subdelegadas.

Divulgue-se nos termos do n.º 2, do artigo 47.º, do Código do Procedimento Administrativo.


Paços do Município da Figueira da Foz, 2 de março de 2026”

Para constar se publica o presente **EDITAL**, o qual vai ser afixado nos lugares públicos de estilo.

Paços do Município da Figueira da Foz, 2 de março de 2026.

O Vereador

(com competências delegadas por despacho n.º 35 – PR/2026, de 20 de fevereiro)



João Paulo Gonçalves Ribeiro Martins